

CONTRATO DE AQUISIÇÃO

CONTRATO Nº 037/2024

CONTRATANTE - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA

C.N.P.J. - 14.674.337/0001-99

CONTRATADA - GUEBOR COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA

C.N.P.J. - 15.137.417/0001-78

ENDEREÇO - RUA MIGUEL CALMON, Nº 755, COMÉRCIO, SALVADOR/BA.

OBJETO - AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO, DO TIPO CAMIONETA FECHADA, SUV, 07 (SETE) LUGARES, ANO MODELO NÃO INFERIOR A 2024, ZERO-KILÔMETRO, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

VALOR - TOTAL DE R\$ 393.000,00 (TREZENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL REAIS).

PROCESSO Nº 30746/2024

LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024

VIGÊNCIA - MESMA VIGÊNCIA DA GARANTIA DO VEÍCULO NÃO INFERIOR A 03 (TRÊS) ANOS, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO VEÍCULO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ATIVIDADE - 5060

ELEMENTO - 4490.52

CONTRATO DE AQUISIÇÃO

Contrato nº **037/2024** que entre si celebram, de um lado, a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA**, com sede no Palácio Deputado Luis Eduardo Magalhães, 1ª Avenida, nº 130, CAB, CEP: 41.745-001, Salvador/BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.674.337/0001-99, neste ato representada pelo Deputado Adolfo Menezes, seu Presidente, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **GUEBOR COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA**, estabelecida na Rua Miguel Calmon, nº 755, Comércio, Salvador/Ba, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.137.417/0001-78, neste ato representada pelo senhor Ricardo da Cunha Guedes Freire, doravante designada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA DA REGÊNCIA LEGAL

1. O presente Contrato será regido pelo Pregão Eletrônico nº **031/2024**, publicado em súmula no Diário Oficial do Estado da Bahia de 19/12/2024, do qual ele decorre e o integra independentemente de transcrição, pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Estadual nº 14.634/2023, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, pela proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA** e pelas seguintes cláusulas e condições:

2. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição (art. 92, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) Termo de Referência;
- b) Proposta da **CONTRATADA**;
- c) Edital de Licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO

1. O objeto do presente instrumento é aquisição de 01 (um) veículo, do tipo camioneta fechada, SUV, 07(sete) lugares, ano modelo não inferior ao ano de 2024, zero-quilômetro, dotado de todos os equipamentos obrigatórios pela legislação vigente, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

2. Os bens deverão ser fornecidos, obrigatoriamente, de acordo com as especificações constantes da proposta e o prazo de entrega obedecido rigorosamente.

3. Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.

3.1 A garantia do veículo não inferior a 03 (três) anos, contados a partir do recebimento definitivo do veículo.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

1. O presente contrato terá a mesma vigência da garantia do veículo não inferior a 03 (três) anos, contados a partir do recebimento definitivo do veículo.

CLÁUSULA QUARTA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1. Durante o exercício de 2024, as despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da **Atividade: 5060 Elemento de Despesa: 4490.52**, do Orçamento vigente da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. O objeto deverão ser fornecidos, obrigatoriamente, de acordo com as especificações constantes da proposta e o prazo de entrega obedecido rigorosamente.

2. Não serão aceitos objetos em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência.

3. Local de Entrega dos veículos:

3.1 Os veículos deverão ser entregues na Concessionária sede da licitante vencedora no município de Salvador, Bahia. Caso não seja em Concessionária, a **CONTRATADA** deverá entregar o objeto licitado na sede da **CONTRATANTE**, com os documentos, chaves e equipamentos de segurança ao responsável pela Coordenação de Transportes da **CONTRATANTE**.

3.2 Assinado o Contrato, o licitante vencedor deverá retirar a Nota de Empenho e providenciar a entrega do veículo

3.3 Verificada a desconformidade do veículo com a proposta apresentada, a licitante vencedora deverá promover a substituição do mesmo, sujeitando-se às

penalidades previstas neste Edital;

3.4 Os veículos deverão ser zero-quilômetro, ano não inferior a 2024, emplacados e registrados junto ao órgão competente, em perfeito estado de conservação, limpeza e utilização;

3.5 O Prazo para entrega do objeto é de até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato na sede da **CONTRATANTE**;

3.6 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o veículo, acompanhada dos manuais do fabricante, do termo de garantia e da chave reserva;

3.7 O veículo disponibilizado deverá conter a marca e especificações na proposta;

3.8 Os veículos devem ser entregues com o reservatório de combustível abastecido em quantidade suficiente para o trajeto do local de entrega ao posto de combustível mais próximo, sendo esta é a única ocasião de abastecimento pela **CONTRATADA**. Os demais abastecimentos serão de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA DA SUBCONTRATAÇÃO

1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial, cessão ou transferência, no todo ou em parte do fornecimento do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA DO CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

1. A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 393.000,00 (trezentos e noventa e três mil reais)**.

1.1 DO RECEBIMENTO

1.1.1 O bem será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, junto com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

1.1.2 O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

1.1.3 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional

pela perfeita execução do contrato.

1.1.4 A **CONTRATADA** fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou fabricação, cabendo à fiscalização não atestar a conformidade do bem, até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

1.2 DA LIQUIDAÇÃO

1.2.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente apresentado contém os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) Prazo de validade;
- b) Data da Emissão;
- c) Dados do Contrato e da **CONTRATANTE**;
- d) Período respectivo de execução do Contrato;
- e) Valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

1.2.2 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

1.2.3 Havendo erro ou atraso na apresentação da nota fiscal, instrumento de cobrança equivalente, ou documentos exigidos como condição para pagamento por parte da **CONTRATADA**, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento do **CONTRATANTE**, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

1.3 DO PRAZO DE PAGAMENTO

1.3.1 Após o exato cumprimento das obrigações assumidas, o pagamento será realizado pela Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, através de depósito bancário em conta-corrente, até 8º (oitavo) dias contados da data do atesto ou recebido pelo setor competente, desde que não haja pendência a ser regularizada pela **CONTRATADA**.

1.3.2 Havendo pendência impeditiva de pagamento, será considerada a data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da **CONTRATADA**.

1.3.3 A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/ Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC da Fundação Getúlio Vargas pro rata tempore.

1.3.4 Nas compras para entrega imediata, até quinze dias da data do recebimento do empenho, não haverá atualização financeira correspondente ao período, compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento.

1.3.5 Não será efetuado qualquer pagamento a **CONTRATADA**, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

1.3.6 É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

1.3.7 Serão retidos pela **CONTRATANTE** os tributos devidos pela **CONTRATADA**, e que a Lei determinar ser de responsabilidade da **CONTRATANTE** a retenção.

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Sem prejuízos das demais disposições contidas no presente ajuste, constituem-se ainda obrigações da **CONTRATADA**:

1.1 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

1.2 Responsabilizar-se pelos danos causados direta e indiretamente à Assembleia Legislativa da Bahia ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do veículo contratado;

1.3 Arcar com as despesas relativas a fretes, impostos, e outros encargos decorrentes do Contrato;

1.4 Providenciar correção, ou a substituição do bem, por divergências de especificações com a proposta, defeitos, falhas ou irregularidades constatadas pela **CONTRATANTE** durante o recebimento, quando houver;

1.5 Assegurar e facilitar à **CONTRATANTE** o acompanhamento, a fiscalização e o acesso às informações referentes ao objeto do contrato;

1.6 Proceder a entrega do veículo no prazo estipulado na proposta, a partir da data de assinatura do contrato;

1.7 Providenciar na entrega do veículo, a entrega técnica, explicando o seu funcionamento, as condições de garantia, a periodicidade das revisões e outras informações relevantes, quando se dará o atesto;

1.8 Atender prontamente às solicitações da **CONTRATANTE** para prestação de esclarecimentos e de suporte técnico para os casos de cobertura de garantia;

1.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

1.10 Entregar o veículo com o manual, chaves e equipamentos de segurança ao responsável pela Coordenação de Transportes da Assembleia Legislativa do Estado da

Bahia;

1.11 Dar ciência a **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, inclusive naqueles que, não sendo objeto deste Contrato, interfiram, de algum modo, nas atividades a que ele se refere;

1.12 A **CONTRATADA** será obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários, conforme estabelece a Lei Estadual nº 14.634/23.

1.13 Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente os ônus decorrentes desta fiscalização, independentemente da fiscalização exercida pela **CONTRATANTE**;

1.14 Arcar com todas as obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho quando forem vítimas os seus empregados no desempenho das suas tarefas, ainda que ocorrido nas dependências da **CONTRATANTE**;

1.15 Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, qualquer que tenha sido praticado por seus empregados nas dependências da **CONTRATANTE**.

1.16 Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda, para todos os efeitos legais, expressos pela **CONTRATADA**, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a **CONTRATANTE**;

1.17 Diligenciar para que seus empregados tratem com urbanidade o pessoal da **CONTRATANTE**, cidadãos, visitantes e demais contratados;

1.18 Responder por todo e qualquer dano que causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a existência de fiscalização ou acompanhamento pela **CONTRATANTE**;

1.19 Reparar prontamente os danos e avarias causadas por seus empregados aos bens da **CONTRATANTE**;

1.20 A **CONTRATADA** se obriga a entregar o veículo em Concessionária no município de Salvador, Bahia. Caso não seja em Concessionária a **CONTRATADA** deverá entregar o objeto licitado na sede da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. São, obrigações da **CONTRATANTE**:

1.1 Fiscalizar o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las, por escrito, à **CONTRATADA**, para correção das irregularidades apontadas;

1.2 Efetuar os pagamentos devido a **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato.

1.3 A **CONTRATANTE**, em nenhuma hipótese, arcará com despesas a título de lucro cessante;

1.4 Oferecer as condições mínimas necessárias para que a **CONTRATADA** execute a entrega do veículo, a fim de que alcance os resultados e objetivos esperados;

1.5 Recusar nota fiscal com especificação, e/ou quantidades, e /ou valor em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e proposta adjudicada;

1.6 Recusar o veículo fornecido em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios do Edital e seus anexos;

1.7 Exercer a fiscalização do Contrato, por servidor especialmente designado, na forma da Lei nº 14.133/2021.

1.8 A **CONTRATANTE** obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos de acordo com as especificações do Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA DA GESTÃO DO CONTRATO

1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

1.1 As comunicações entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

1.2 A **CONTRATANTE** poderá convocar representante da empresa para tomar as providências necessárias, que deverão ser cumpridas de imediato.

1.3 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a **CONTRATANTE** poderá convocar o representante da empresa **CONTRATADA** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações

acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da **CONTRATADA**, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

1.4 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas a verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

1.5 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, a autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

1.6 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo **CONTRATADA**, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e as eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento das obrigações.

1.7 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 58 da Lei nº 14133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

1.8 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

1.9 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora Yáskara Andrade, Assessor Técnico, cadastro nº 926.078; O Fiscal substituto será o servidor Rafael da Silva Brito, Gerente, cadastro nº 148.903.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, MULTAS E PENALIDADES

1. O fornecedor sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou

inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA ALTERAÇÃO

1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, conforme previsto no Art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA COBRANÇA JUDICIAL

1. As importâncias devidas pela **CONTRATADA** serão cobradas através de processo de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO EXERCÍCIO DOS DIREITOS

1. Qualquer omissão ou tolerância das partes ao exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, anexos e aditivos, ou o exercício de prerrogativa deles decorrentes, não constituirá renúncia ou novação nem afetará o direito das partes contratantes em exercê-lo a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO CONTRATUAL

1. Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador, Capital do Estado da Bahia, para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Será aplicado a este Contrato no que se refere a sua execução, bem como aos casos omissos, a Lei Federal n.º 14.133/2021 e Lei Estadual nº14.634/2023.
2. A ausência ou omissão da fiscalização pela **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas neste contrato.
3. E por estarem assim justas e contratadas assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, que vão também subscritas por 02 (duas) testemunhas a fim de que se produzam seus efeitos de direito.

Salvador, 20 de Dezembro de 2024.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA
DEPUTADO ADOLFO MENEZES - PRESIDENTE



Documento assinado digitalmente
TIAGO FRANÇA DO AMARAL
Data: 20/12/2024 11:29:14-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

GUEBOR COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA
TIAGO FRANÇA DO AMARAL

TESTEMUNHAS

1 –

2 –

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid	Marca	Quant	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
Item 1	Toyota SW4 SRX Platinum 0km 2024/2025 Tipo SUV 7 Lugares com motor 2.8L 16V Turbo* intercooler; diesel; Cor Preta; tração 4x4 e 4x4 reduzida com acionamento eletrônico, VSC (controle eletrônico de estabilidade) e A-TRC (controle eletrônico de tração), com bloqueio do diferencial; Transmissão Automática de 6 velocidades sequencial (com paddle shift); Direção Hidráulica; Freios Dianteiros Discos ventilados com ABS, EBD (distribuição eletrônica de força e frenagem) e BAS (sistema de assistência em frenagem de emergência); Freios Traseiros Discos ventilados com ABS, EBD (distribuição eletrônica de força e frenagem) e BAS (sistema de assistência em frenagem de emergência); pneus 265/60 R18; Rodas de liga leve com aro 18"; Comprimento (mm)4.795; Largura sem espelho retrovisor (mm)1.855; Altura (mm)1.835; Entre eixos (mm)2.745; Capacidade de carga (Kg) 570; Capacidade do tanque (L) 80; Travas e vidros elétricos nas 04 portas; Direção Hidráulica Cor PRETA Rádio AM/FM, Bluetooth - Sistema som multimídia 04 Portas; Ar Condicionado automático e digital Bancos com acabamento em couro Todos veículos compostos itens de instalação do fabricante Equipamentos obrigatórios segundo Código de Trânsito Brasileiro; (emplacamento/ licenciamento no estado da Bahia) em nome do órgão contratante, garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses	01	Toyota	01	R\$393.000,00	R\$393.000,00
VALOR	TOTAL DE R\$ 393.000,00 (TREZENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL REAIS).					

Quadro de Assinaturas

Assinado por ADOLFO EMANUEL MONTEIRO DE MENEZES em 20/12/2024 12:42

Sua autenticidade pode ser verificada no Portal ALBA através do QRCode abaixo ou endereço
<http://certdigital.alba.ba.gov.br:80/autenticacaodocumento/autenticacao?codigoAutenticacao=2024FE6717>



Trata-se de pessoa pública de grande relevância para a Bahia, graças ao seu comprometimento com o fortalecimento das instituições públicas e a promoção da justiça social no Estado. Nascido em Salvador, ele sempre manteve um vínculo estreito com sua terra natal, utilizando sua expertise e influente carreira para buscar melhorias significativas na administração pública e no sistema jurídico baiano. Sua atuação no Ministério Público, onde atua com transparência e eficiência, tem contribuído para reforçar a confiança da população nas instituições locais. Além disso, sua experiência em relações governamentais e advocacia fortalece não apenas a estrutura administrativa, mas também fomenta um ambiente justo e propício ao desenvolvimento econômico e social da região.

Engels é um exemplo inspirador para os baianos e sua trajetória ilustra um compromisso contínuo com o progresso e bem-estar do estado.

Sala das Sessões, 17 de dezembro de 2024.

Deputada CLÁUDIA OLIVEIRA

(Às Comissões: Diretora; e de Constituição e Justiça.)

SAF - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 037/2024	
CONTRATANTE	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA
C.N.P.J.	14.674.337/0001-99
CONTRATADA	GUEBOR COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA
C.N.P.J.	15.137.417/0001-78
OBJETO	AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO, DO TIPO CAMIONETA FECHADA, SUV, 07 (SETE) LUGARES, ANO MODELO NÃO INFERIOR A 2024, ZERO-KILOMETRO, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE).
VALOR	TOTAL DE R\$ 393.000,00 (TREZENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL REAIS).
PROCESSO	Nº 30746/2024
LICITAÇÃO	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024
VIGÊNCIA	MESMA VIGÊNCIA DA GARANTIA DO VEÍCULO NÃO INFERIOR A 03 (TRÊS) ANOS, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO VEÍCULO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ATIVIDADE	5060
ELEMENTO	4490.52
FISCAL DO CONTRATO / FISCAL SUBSTITUTO	SRA. YASKARA ANDRADE, CADASTRO Nº 926.078; SR. RAFAEL DA SILVA BRITO, CADASTRO Nº 148.903

LOCAÇÃO

EXTRATO DE ADITAMENTO

CONTRATO Nº	047/2023
CONTRATADA	KONEKT TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LIMITADA.
VIGÊNCIA	12 (DOZE) MESES - 21/12/2024 À 20/12/2025, CONFORME PROCESSO Nº 32682/2024

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXTRATO DE ADITAMENTO

CONTRATO Nº 049/2022	
CONTRATADA	CENTRO DE PESQUISAS EM INFORMÁTICA LTDA.
VIGÊNCIA	12 (DOZE) MESES - 21/12/2024 À 20/12/2025, CONFORME PROCESSO Nº 32695/2024.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

CONTRATO Nº	013/2021
CONTRATADA	KINTO BRASIL SERVIÇOS DE MOBILIDADE LTDA
VALOR	FICAM REAJUSTADOS EM 4,5% (QUATRO VIRGULA CINCO POR CENTO), CORRESPONDENTE À VARIAÇÃO DO IPCA (IBGE) NO PERÍODO DE JULHO/2023 A AGOSTO/2024. O VALOR UNITÁRIO DESTES CONTRATOS PASSARÁ PARA R\$ 6.419,78 (SEIS MIL E QUATROCENTOS E DEZENOVE REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS), PERFAZENDO O VALOR ESTIMADO MENSAL DE R\$ 449.384,60 (QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE MIL E TREZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS), COMPODO O VALOR ESTIMADO ANUAL DESTES CONTRATOS PARA R\$ 5.392.615,20 (CINCO MILHÕES E TREZENTOS E NOVENTA E DOIS MIL E SEISCENTOS E QUINZE REAIS E VINTE CENTAVOS), COM EFEITO RETROATIVO A 01/08/2024, CONFORME PROCESSO Nº 34101/2024.

SRH - SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

ATOS ADMINISTRATIVOS - SRH

PORTARIAS DA SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

Nº. 625/2024 - Permitir que o servidor DANIEL VITAL SILVA DUARTE, Analista Legislativo, ALA04, cadastro n.º 922.715, entre em gozo de 01 (um) mês de Licença-Prêmio, no período de 06/01/2025 a 04/02/2025, que lhe foi concedido pela Portaria nº. 1.160/2022, restando 02 (dois) meses para gozo até 22/09/2025, em conformidade com o Art. 6º da Lei 13.471/2015.

Nº. 626/2024 - Permitir que o servidor EDSON FERREIRA SANTANA, Auxiliar Administrativo, TLC06, cadastro n.º 213.048, entre em gozo de 01 (um) mês de Licença-Prêmio, no período de 06/01/2025 a 04/02/2025, que lhe foi concedido pela Portaria nº. 530/2024, restando 02 (dois) meses para gozo até 11/07/2029, em conformidade com o Art. 6º da Lei 13.471/2015.

Nº. 627/2024 - Suspender o gozo de Licença Prêmio do servidor MARCOS VINÍCIOS DE SENNA GUIMARÃES, Técnico Legislativo, TLC02, cadastro n.º 903.581, a partir de 29/10/2024, concedido pela Portaria nº. 568/2024, ficando a fruição para o período de 09/12/2024 a 23/12/2024.

Nº. 628/2024 - Revogar as Portarias nºs. 612/2024 e 624/2024, do servidor PAULO ROBERTO PEREIRA MENEZES, Analista Legislativo, ALC04, cadastro n.º 901.466.